



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

LEI Nº 239/92, de 03 de janeiro de 1992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Locação.

JOÃO SANTIAGO BELMONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Contrato de Locação com o Sr. JOSÉ MARQUES, de um imóvel de sua propriedade, com área de duzentos e quatro metros quadrados (204m²), situado na Av. 10 de Abril, nº 1.029, nesta cidade de Itacurubi, para servir de moradia para os servidores da CINTEA, durante o tempo em que estiverem em operação neste Município, conforme minuta de contrato em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de janeiro de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de fevereiro de 1992.

JOÃO SANTIAGO BELMONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

PAULO GLEDES MACHADO
CHEFE DE GABINETE